



**PARECER ÚNICO Nº 0815844/2017 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 04891/2005/016/2017	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação da Licença de Operação	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 08 anos	

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Licença de Operação – Ampliação	4891/2005/011/2013	Concedida
Licença de Operação – Ampliação	4891/2005/014/2014	Concedida
Licença de Operação – Ampliação	4891/2005/015/2015	Concedida
Outorga Captação em corpo de água	01477/2017	Parecer pelo deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b> Amauri Pinto Costa	<b>CNPJ:</b> 412.255.626-00	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Amauri Pinto Costa	<b>CNPJ:</b> 412.255.626-00	
<b>MUNICÍPIO:</b> Pouso Alto	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SAD 69 <b>LAT/Y</b> 22° 14' 40" <b>LONG/X</b> 44° 53' 50"		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
<b>NOME:</b> APA Serra da Mantiqueira.		
<b>NOME:</b> Parque Estadual Serra do Papagaio		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Grande	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Sapucaí	
<b>UPGRH:</b> Região da Bacia do Rio Verde GD-04	<b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão do Coura	
<b>CÓDIGO:</b> G-02-02-1	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Avicultura de Postura	<b>CLASSE:</b> 5
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Alexandre Fonseca Ribeiro – Engenheiro Agrônomo		<b>REGISTRO:</b> CREA MG 04.0.0000124071
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 074/2017		<b>DATA:</b> 18/05/2017

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Natália Cristina Nogueira Silva – Gestora Ambiental	1.365.414-0	
Anderson Alvarenga Rezende – Analista Ambiental	1.244.952-6	
Rodrigo Mesquita Costa – Analista Ambiental	1.221.221-3	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



## 1. Introdução

O empreendimento **GRANJA IANA** tem como proprietário **Amauri Pinto Costa**, com unidades nos municípios de Itanhandu e Pouso Alto, ambas localizadas no Estado de Minas Gerais. A granja objeto de análise deste parecer está situada no bairro rural Cachoeira do Coura, município de Pouso Alto.

A empresa obteve Revalidação da Licença de Operação para atividade de “*Avicultura de Postura*” em 06/06/2011 no âmbito do Processo Administrativo COPAM nº 04891/2005/008/2010, certificado de LO nº 075/2011, válida até 06/06/2017.

Em 17/01/2017, o empreendedor formalizou o processo de Revalidação de Licença de Operação para a atividade, através do Processo Administrativo nº **04891/2005/016/2017**. Conforme Deliberação Normativa COPAM nº74/2004, a atividade **Avicultura de postura (G-02-02-1)** é considerada uma atividade com potencial poluidor/degradador médio e, por possuir capacidade instalada de **1.540.000 aves**, seu porte é grande, enquadrando-se na **classe 5**.

Cabe observar que o §2º do art. 9º da DN COPAM n.º 74/2004 traz a seguinte diretriz:

*“§2º - Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior.”*

Desde a obtenção de sua última licença em 06/06/2011, o empreendimento obteve 3 licenças de operação para ampliação: 017/2014 (PA nº 4891/2005/011/2013), 043/2015 (PA nº4891/2005/014/2014) e 96/2016 (PA nº4891/2005/015/2015), passando de 1.100.000 aves para 1.540.000.

Na data de 18/05/2017 foi realizada vistoria no local com o objetivo de subsidiar a análise do processo. Na ocasião, foram solicitadas adequações no ponto de abastecimento de veículos, cujo cumprimento foi comprovado em 14/07/2017 através do protocolo R185344/2017.

O Relatório de Avaliação Desempenho Ambiental - RADA foi elaborado sob responsabilidade do **Engenheiro Agrônomo Alexandre Fonseca Ribeiro CREA MG-124071/D**, com **ART nº 1420170000003567433**.

Ressalta-se que as recomendações técnicas para a implementação das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer: “A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina”.

Assim, este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente tais informações, referente à solicitação de Revalidação de Licença de Operação para a atividade supracitada.

## 2. Caracterização do Empreendimento

A granja IANA está instalada em zona rural, distante 7 Km da área urbana, no bairro Cachoeira do Coura, Município de Pouso Alto. A cobertura vegetal da região é formada por



Floresta Ombrófila Densa e Floresta Estacional Semidecidual, com relevo predominantemente ondulado.

As áreas de baixada, de um modo geral, foram substancialmente alteradas pela implantação de culturas e pastagens, e as encostas encontram-se preservadas. Localizado sob as coordenadas geográficas 22° 14' 40" S e 44° 53' 50" W, DATUM WGS 84, o empreendimento está inserido dentro dos limites da Zona de Amortecimento do Parque Serra do Papagaio e parcialmente inserido nos limites da APA Serra da Mantiqueira.

Foram enviados os ofícios nº0892497/2017 e nº0892441/2017 para as respectivas unidades de conservação, dando ciência do processo de revalidação, em observância ao Artigo 5º da Resolução CONAMA nº 428/2010.

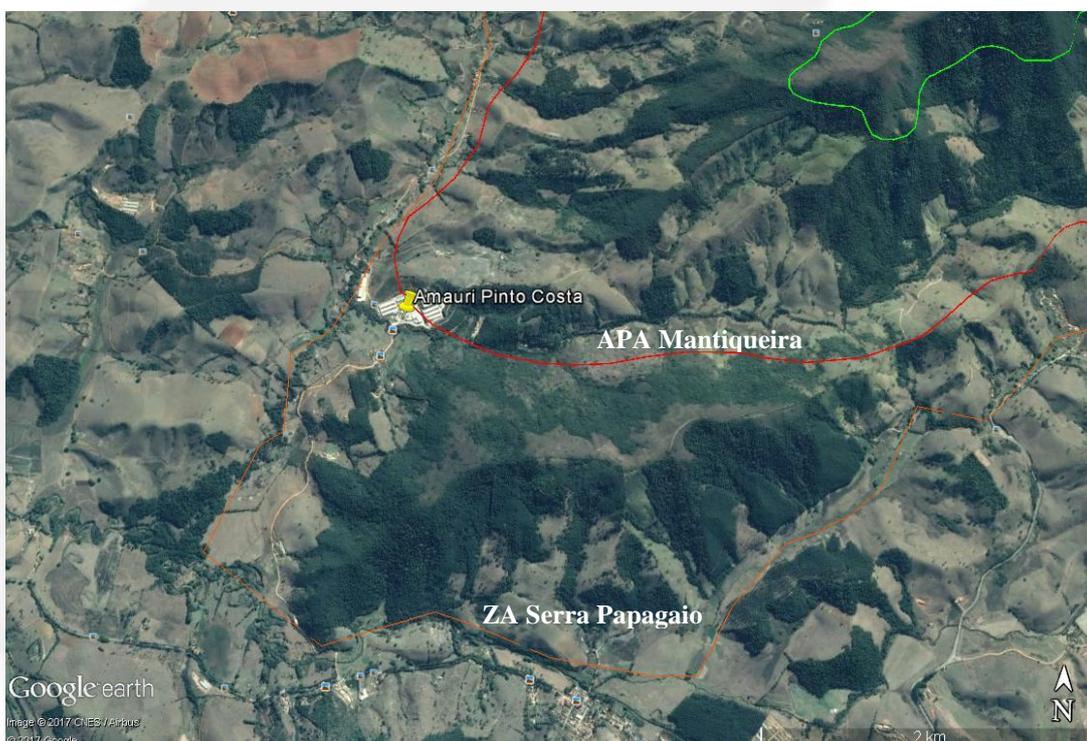


Imagem 1: Limites das unidades de Conservação APA Mantiqueira e Serra do Papagaio e localização do empreendimento.

O empreendimento possui uma área total de 32,74 há e é composto pelos galpões de postura, uma unidade industrial, oficina mecânica, lavador de veículos, silos de ração, Estação de tratamento de Efluentes Industriais, Estação de tratamento de água, uma caldeira a lenha, dois sistemas de fossa/filtro para tratamento de efluentes sanitários, 5 compressores e uma unidade de abastecimento de veículos.



**Tabela 1:** Uso e Ocupação do solo

Descrição da Área	Área (ha)
APP – Ribeirão do Coura	5,82
APP de nascente	0,7854
Área de Pastagem	1,42
Área Recompоста	1,08
Área Recomposição Adiantada	0,4518
Área em Recomposição Natural	4,46
Área Útil	9,63
Reserva Legal	9,09

**Tabela 2:** Infraestruturas que ocupam a área útil.

Infraestrutura	Área (m <sup>2</sup> )
Compostagem	192,00
Administração	312,56
Classificação de Ovos	4.116,98
Laboratório	70,00
Gerador	39,96
Portaria	9,99
Galpões de aves	20.347,20
Caldeira	136,00
Indústria	386,00
Escritório de Vendas	122,00
Refeitório	314,15
Vestiário	121,18
Casa do Colono	104,00
<b>Total</b>	<b>26.272,03</b>

A granja IANA foi implantada no ano de 1993 e opera desde então. Em 06 de junho de 2011 obteve Revalidação de sua Licença de Operação e durante validade da licença sofreu algumas ampliações, conforme tabela abaixo.

Processo Administrativo	Data da Concessão	Capacidade instalada/Ampliação
4891/2005/008/2010 (RevLO)	06/06/2011	1.100.000
4891/2005/011/2013 (LO-ampliação)	14/02/2014	220.000
4891/2005/014/2014 (LO-ampliação)	04/05/2015	110.000
4891/2005/015/2015 (LO-ampliação)	03/10/2016	110.000
<b>TOTAL</b>		<b>1.540.000</b>

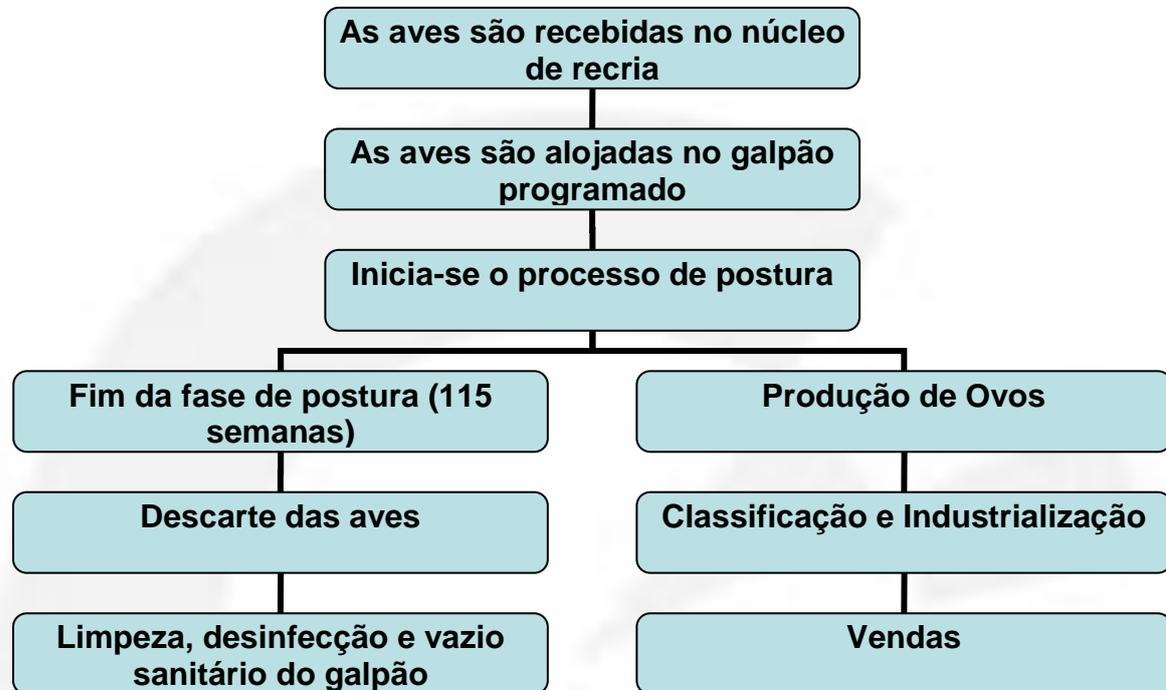
Atualmente a granja é composta por 14 galpões para avicultura de postura, sendo a capacidade de cada galpão para 110.000 aves, totalizando **1.540.000** aves. Pensando no bem-estar das aves, a empresa está efetuando a climatização de seus galpões, através da instalação de exaustores onde o ambiente é mantido sob temperatura controlada através de sistemas computadorizados.

Toda a ração para consumo das aves é produzida na unidade fabril de rações da empresa, localizada na cidade de Itanhandu, licenciada através do processo de AAF nº11921/2015/002/2016. A formulação é conforme faixa etária das aves e são utilizados aproximadamente 8.000 Kg/dia.



O empreendimento conta atualmente com o quadro de 280 funcionários que operam em até 2 turnos.

A produção de ovos de galinha consiste basicamente nas seguintes etapas apresentada na **Figura 1** abaixo:



**Figura 1:** Fluxograma do processo.

As aves são transferidas do núcleo de Recria (LO nº 098/2011, PA nº00319/2005/002/2011) para a produção com 14 semanas. Após serem alojadas, as mesmas iniciam o ciclo produtivo por volta de 20 semanas.

As aves permanecem em postura por aproximadamente 115 semanas e após essa idade, são destinadas ao abate. Ao realizar o descarte das aves, inicia-se o processo de limpeza completa do galpão, através da remoção dos resíduos, raspagem dos cochos, limpeza das linhas de água, das esteiras de esterco e das gaiolas.

Os dejetos das aves, bem como as aves mortas, são coletados por meio de esteiras automáticas e despejados diretamente sobre caminhões que levam até a unidade da IANA Indústria e Comércio de Adubos e fertilizantes (AAF nº04293/2013), localizada também em Pouso Alto.

A coleta de ovos é totalmente automatizada, no qual os ovos seguem por esteira até o processo de classificação, no qual são lavados, sanitizados e secos. Posteriormente passam pela ovoscopia e Crack, onde ovos com trincas são separados e encaminhados para linha específica – podem ser vendidos para indústrias ou encaminhados para linha de pasteurização. Os ovos selecionados, sem trincas ou sujidade são classificados por peso, embalados e acondicionados em caixas.

Na unidade industrial ocorre a classificação e pasteurização de ovos de galinha e produção de ovos de codorna em conserva. Por estarem inscritos em CNPJ nº 06.296.177/0001-



63, distinto da unidade de postura, estão cadastrados sob processo técnico nº 18015/2009 e possuem certidão de dispensa de licenciamento. Porém, todas as medidas de controle desta unidade industrial foram avaliadas durante vistoria e estão descritas neste parecer (resíduos sólidos, estação de tratamento de efluentes industriais).

O empreendimento utiliza energia elétrica da concessionária CEMIG. Possui ainda um gerador de energia elétrica abastecido com óleo diesel que funciona 3h/dia e em casos eventuais de falta de energia.

Para geração de energia térmica utilizada na unidade industrial (lavagem de ovos, ovos de codorna em conserva e pasteurização) o empreendimento conta com uma caldeira a lenha com capacidade para 800Kgv/h. A empresa possui junto ao IEF o Certificado de registro nº164902 para Consumo de Produtos e Subprodutos da Flora.

Em dezembro de 2016 a empresa instalou um ponto de abastecimento composto por um tanque aéreo de óleo diesel com capacidade de armazenagem de 15m<sup>3</sup> para atender a frota interna. Conforme determinação da DN COPAM nº50/2001, esta atividade fica dispensada de regularização.

*Art. 6º - Ficam dispensadas do licenciamento ambiental e da AAF a que se refere esta Deliberação Normativa as instalações de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) com capacidade total de armazenagem menor ou igual a 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), desde que destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigor, ou na ausência delas, com normas internacionalmente aceitas.”*

### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O abastecimento de água no empreendimento é feito por meio de dois poços tubulares e pela captação de água no rio, regularizados através das portarias 2588/2016 (poço tubular), 2585/2016 (poço tubular) e 641/2016 (captação superficial).

**Tabela 3:** Consumo diário de água para o empreendimento.

Finalidade do uso	Demanda (m <sup>3</sup> /dia)
<u>Dessedentação de aves</u> (1.540.000 aves x 0,2 l/dia/ave)	308
<u>Placas Evaporativas dos Galpões</u>	140
<u>Casa Sede</u> (3 pessoas x 250 l/dia/pessoa)	0,75
<u>Funcionários</u> (280 funcionários x 50 l/dia/pessoa)	14
Refeitório	1,0
Indústria (Classificação, pasteurização e conserva)	120
Uso Geral	8
<b>TOTAL</b>	<b>591,75</b>



Em 17/01/2017 foi protocolado solicitação de renovação da portaria 641/2016, cujo deferimento é sugerido neste parecer.

Toda água captada é enviada para um reservatório de água bruta de 100.000 litros e conduzida à Estação de Tratamento de Água (ETA) com capacidade de 20m<sup>3</sup>/hora. A água tratada é direcionada a dois reservatórios com capacidade de 100.000 litros cada que alimenta as caixas de distribuição.

#### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Não há necessidade de intervenção em Área de Preservação Permanente no empreendimento Granja Iana de Pouso Alto.

#### **5. Reserva Legal**

O empreendimento apresentou Cadastro Ambiental Rural nº 3152600-F7974D960A3B4B6981AB84D118B83E63 da propriedade denominada Cachoeira do Coura – MG, onde localiza-se o empreendimento. Conforme registro, a área total do imóvel tem 32,78 ha e 9,75 ha de Reserva Legal.

#### **6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

A atividade produtiva do empreendimento pode causar degradações ao meio ambiente. A seguir são listados os impactos mais específicos neste empreendimento.

##### **6.1 Geração de resíduos sólidos**

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são:

Resíduos recicláveis: embalagens no geral (papel, papelão, plástico, metais e vidros)

Não recicláveis: resíduo dos sanitários

Resíduos perigosos: lâmpadas, frascos de solventes usados nas datadoras, latas de tintas, materiais contaminados com óleo.

Resíduos orgânicos: sobras de alimentos, casca de ovos (produção), esterco, galinhas mortas, lodo das ETE's resíduo proveniente de varredura.

**Medida mitigadora:** Dentre os resíduos gerados no setor de produção de ovos, os que assumem maior impacto são a geração de esterco e as aves mortas durante o ciclo produtivo.

O esterco, as aves mortas e todos os demais resíduos considerados como orgânicos são destinados à unidade de compostagem do próprio empreendedor: IANA Indústria e Comércio de Adubos e fertilizantes (AAF nº04293/2013).

O sistema automatizado faz com que o esterco seja retirado a cada dois dias.

Em relação aos ovos rejeitados, ocorre a separação da gema e da casca onde as cascas são destinadas a compostagem juntamente com o esterco e a gema é destinada à indústria.



As lâmpadas e resíduos contaminados com óleo são coletados pela Pró-Ambiental. Os frascos de solventes são coletados pela própria empresa fornecedora.

Os resíduos recicláveis são separados em baias, prensados e posteriormente coletados pela empresa de reciclagem Eduardo Guida Graça (AAF nº01004/2013). O lixo doméstico gerado é destinado à coleta municipal.

## 6.2 - Emissões Atmosféricas

Para geração de energia térmica utilizada na unidade industrial (lavagem de ovos, ovos de codorna em conserva e pasteurização) o empreendimento conta com uma caldeira a lenha com capacidade para 800Kgv/h, que constitui uma fonte de emissões atmosféricas.

### Medidas Mitigadoras:

O empreendimento apresentou laudo de monitorando das emissões atmosféricas que demonstram que os parâmetros Material particulado, Monóxido de Carbono e Óxidos de Nitrogênio estão abaixo do limite máximo permitido pela Deliberação Normativa 187/2013.

## 6.3 - Geração de ruídos

O empreendimento está localizado em área rural e a geração de ruídos é mínima decorrente apenas da movimentação de caminhões e processo de classificação e embalagem de ovos.

O empreendimento faz uso de EPI's para assegurar a saúde dos trabalhadores da empresa.

## 6.4- Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são de origem industrial e doméstico. É gerado aproximadamente 120 m<sup>3</sup>/dia de efluente líquidos (industrial e sanitário).

São gerados efluentes nas etapas:

- Ovos de codorna em conserva: seleção dos ovos, cozimento, choque térmico, descasque, enxague e lavagem dos equipamentos.
- Pasteurização: lavagem e sanitização de utensílios, equipamentos e instalações.
- Classificação de ovos de galinha: lavagem dos ovos, equipamentos e instalações.
- Rodolúvio: efluente gerado durante a desinfecção dos veículos que entram e saem da empresa.
- Lavador de veículos e oficina mecânica.
- Domésticos: Lavanderia, sanitários, refeitório, vestiários.

### Medidas Mitigadoras:

Todo efluente líquido proveniente do processo industrial, lavanderia, sanitários da produção e rodolúvio são destinados para a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (ETEI), que opera através de tratamento físico-químico. O lodo gerado é destinado para a



unidade de compostagem (Iana Adubos).

O efluente proveniente do refeitório, administrativo e vestiário é conduzido para o sistema de tratamento biológico composto por fossa séptica e filtro anaeróbio. Estes efluentes tratados são lançados no Ribeirão do Coura.

Os efluentes provenientes da oficina mecânica e lavagem de veículos são direcionados a uma caixa SÃO e posteriormente passam por um sistema fossa/filtro que também recebe os efluentes sanitários gerados nesta área. Estes efluentes são lançados após tratamento no Ribeirão Bibiria.

## 7. Compensações

Este parecer não autoriza intervenções ambientais, supressão ou intervenção em APP, não sendo, portanto, passível de compensação.

## 8. Avaliação do Desempenho Ambiental

### 8.1. Condicionantes definidas na LO

As condicionantes vinculadas ao **PA 04891/2005/008/2011** no momento da concessão da Licença de Operação, LO nº075/2011, na data de 06/06/2011 foram:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comunicar ao órgão ambiental qualquer alteração no processo produtivo bem como do setor de classificação de ovos.	Prazo de validade da licença
02	Efetuar automonitoramento do sistema de tratamento de efluentes e resíduos sólidos.	Ver anexo II

### Anexo II

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	<u>Trimestral</u>
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes industriais	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	<u>Mensal</u>



A montante e Jusante do Ribeirão do Coura	pH, sólidos sedimentáveis, OD, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	<u>Semestral</u>
---	--	------------------

**Envio semestral**

## **2. Resíduos Sólidos e Oleosos**

**Prazo:** semestral.

Para as demais licenças cuja revalidação é analisada neste parecer, **LO 017/2014 (PA 04891/2005/011/2013)**, **LO 043/2015 (PA 04891/2005/014/2014)** e **LO 096/2016 (PA 04891/2005/015/2015)**, as condicionantes eram dar continuidade ao programa de automonitoramento definido na Licença principal.

### **8.2. Cumprimento das Condicionantes**

**01 - Comunicar ao órgão ambiental qualquer alteração no processo produtivo bem como do setor de classificação de ovos.**

**Prazo:** prazo de validade da licença.

**Situação:** Cumprida. Na data de 19/04/2011 (R057443/2011) foi protocolado junto a SUPRAM-SM o comunicado de que ocorreu uma alteração no sistema de tratamento de efluente por meio da reativação da ETE de marca Business, que se encontrava desativada.

Em 03/07/2017, através do protocolo R0209927/2014, o empreendedor informou a instalação de área para lavagem de veículos, prevendo a instalação das medidas de controle ambiental.

Em 10/06/2015, através do protocolo R0380920/2015, informam a instalação de sistema de climatização dos galpões de postura, visando o bem estar das aves.

**02 - Efetuar automonitoramento do sistema de tratamento de efluentes e resíduos sólidos.**

- **Efluente líquido Sanitário:**

**Situação:** cumprida parcialmente.

Durante os seis anos de vigência da Licença de Operação (2011-2017) o empreendimento não apresentou todos os laudos de análises para o automonitoramento referente aos anos de 2011 e 2013 e também realizou lançamentos acima do estabelecido pela **Deliberação Normativa COPAM/CERH n°01/2008**. No entanto, para os anos 2014 a 2017 o empreendimento apresentou a esta SUPRAM SM todos os laudos de análises referentes ao automonitoramento de efluentes líquidos sanitários.

Não foram apresentados os laudos de novembro/2011, abril/2012, maio/2013 e agosto/2013. Houve lançamentos fora dos padrões nos meses de:

- agosto de 2011 – **4,15 mg/L** para surfactantes
- novembro de 2012 – **3,4 mL/L** para sólidos sedimentáveis
- fevereiro de 2016 – **201 mg/L** para DBO com eficiência de **55,33 %**.  
**512 mg/L** para DQO com eficiência de **54,53 %**.



Conforme estabelece a Deliberação Normativa COPAM 167/2011, os laudos de análises devem ser realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou homologados pela Rede Metrológica de âmbito estadual. A Instrução de Serviço SISEMA 04/2017 informa que os laudos de análises apresentado em desconformidade com a exigência supracitada torna impróprio o cumprimento do automonitoramento.

A empresa Bioma possuía certificado de reconhecimento E 027/2011 emitido pela REMESP, válida entre 11/10/2011 e 11/10/2013. Atualmente, o laboratório não é reconhecido para análises físico-químicas de qualidade da água e efluentes. Assim, os laudos de novembro/2013, fevereiro/2014 e maio/2014 emitidos por este laboratório não foram aceitos para fins de avaliação do cumprimento da condicionante e avaliação do desempenho ambiental da ETE.

A empresa foi autuada em 24/05/2012, através do auto de infração nº61482/2012.

- **Efluente líquido Industrial:**

**Situação:** cumprida parcialmente.

Durante os seis anos de vigência da Licença de Operação (2011-2017) o empreendimento não apresentou todos os laudos de análises para o automonitoramento referente aos anos de 2011 e 2013, apresentou laudos de análise de forma intempestiva e também realizou lançamentos acima do estabelecido pela **Deliberação Normativa COPAM/CERH nº01/2008**. No entanto, para os anos 2014 a 2017 o empreendimento apresentou a esta SUPRAM SM todos os laudos de análises referentes ao automonitoramento de efluentes líquidos industriais.

Não foram apresentados os laudos de:

2011: julho, setembro, outubro, novembro e dezembro

2012: fevereiro, março, abril, maio, julho, agosto, setembro, outubro e novembro

2013: dezembro.

Em 10/07/2012 a empresa enviou comunicado informando que passaria por adequações na estação de tratamento, principalmente para adequar o lançamento de sólidos e gorduras.

Houveram lançamentos fora dos padrões nos meses de:

- agosto de 2011 – **136 mg/L** para sólidos em suspensão

**2,5 mL/L** para sólidos sedimentáveis

**3,1 mg/L** para detergentes

- janeiro de 2012 – **144 mg/L** para óleos e graxas

**2,01 mg/L** para detergentes

- junho de 2012 – **365 mg/L** para sólidos em suspensão

**13 mL/L** para sólidos sedimentáveis

**162 mg/L** para óleos e graxas

- janeiro de 2013 – **144 mg/L** para DBO com eficiência de **69,75 %**.

- abril de 2013 – **184 mg/L** para DBO com eficiência de **52,33 %**.

- maio de 2013 – **344 mg/L** para DBO com eficiência de **48,96 %**.

**458 mg/L** para DQO com eficiência de **52,24 %**.

- abril de 2015 – **356 mg/L** para DBO com eficiência de **66,10 %**.

- fevereiro de 2016 – **148 mg/L** para DBO com eficiência de **72,44 %**.

- dezembro de 2016 - **433 mg/L** para DBO com eficiência de **70,54 %**.



Alguns lançamentos de efluentes industriais fora dos padrões foram justificados e corrigidos, e os laudos posteriores demonstraram lançamento dentro dos padrões estabelecidos pela norma vigente, comprovando a normalidade na operação da ETE.

A empresa foi autuada em 24/05/2012, através do auto de infração nº61482/2012.

- **Á montante e jusante do Ribeirão do Coura:**

**Situação: Cumprida satisfatoriamente.**

- **Resíduos sólidos**

**Situação: Cumprida.** Conforme relatórios de monitoramento de resíduos sólidos, EPI's, estopas, materiais contaminados, lama da caixa SAO e lâmpadas são enviados à Pro-Ambiental. Resíduos recicláveis são recebidos pela empresa de Eduardo Graça Guida.

Data do Cumprimento	Nº do protocolo
27/07/2011	R121590/2011
18/01/2012	R193180/2012
20/08/2012	R284330/2012
06/03/2013	R355616/2013
21/08/2013	R420929/2013
26/02/2014	R51963/2014
27/08/2014	R249556/14
02/03/2015	R265951/2015
07/08/2015	R423315/15
17/02/2016	R055550/2016
31/08/2016	R0292136/2016
07/02/2017	R040022/17

### 8.3. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Os laudos de análises apresentados a esta SUPRAM SM correspondentes ao automonitoramento durante o período de vigência da licença foram avaliados pela equipe técnica da SUPRAM SM.

Durante os seis anos de vigência da Licença de Operação (2011-2017) o empreendimento não apresentou todos os laudos de análises para o automonitoramento referente aos anos de 2011 a 2013, apresentou laudos de análise de forma intempestiva e também realizou lançamentos acima do estabelecido pela **Deliberação Normativa COPAM/CERH 01 de 05 de Maio de 2008** para efluentes líquidos.

No entanto, a partir de 2014 o empreendimento apresentou a esta SUPRAM SM todos os laudos de análises referente ao automonitoramento.

A equipe técnica da SUPRAM SM entendeu que o número de laudos de análises protocolados permitiu avaliar o desempenho ambiental deste empreendimento e que embora tenha ocorrido lançamentos acima do estabelecido pela **DN COPAM/CERH - 01/2008**, o



empreendimento atingiu um nível de desempenho ambiental satisfatório para os anos de 2014 a 2017.

De posse dessas informações sugere-se o deferimento para a revalidação de Licença de Operação (RevLO) para o empreendimento Amauri Pinto Costa (Granja Iana).

Com a adequação da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais, o empreendimento apresentou melhora significativa no tratamento de seus efluentes.

A empresa adquiriu uma prensa que possibilita o recebimento diário, prensagem e devido acondicionamento dos resíduos recicláveis de toda sua unidade, caracterizando melhor gestão de seus resíduos sólidos.

A avicultura de postura deve ser desenvolvida em ambiente agradável, que proporcione bem estar para as aves, estando livre de doenças e com nutrição adequada, para que elas possam expressar seu potencial máximo de produção. Por isto, no último ano foi instalado um sistema de climatização dos galpões.

Destaca-se que a Granja Iana possui sistema de gestão integrada baseada nas normas ISO 9000 e 14000, passando periodicamente por auditorias.

Pelos laudos que não foram enviados a partir de maio de 2012 (mês em que a empresa foi autuada pelas infrações pretéritas, através do AI nº61482/2012), e pelos lançamentos fora dos padrões, foi lavrado auto de infração nº142082/2017.

## 9. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de revalidação de licença de operação - LO.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 (fl.19/20).

No processo de revalidação da LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA. De acordo com a regra extraída do inciso I do artigo 3º da Deliberação Normativa COPAM nº17/1996:

Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:



I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.

Para a obtenção da licença de operação, que se pretende revalidar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto foram adotadas medidas de controle nas fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da revalidação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência dessas medidas de controle durante o período da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

Conforme se depreende da análise do item 8.2 houve descumprimento de condicionantes e lançamentos de efluentes fora dos padrões estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM/CERH 01/2008 para efluentes líquidos sanitários e industriais.

Nenhum relato de grave dano ambiental adveio do lançamento dos efluentes foras dos padrões estabelecidos, contudo, o lançamento em desconformidade configura o cometimento de infração ambiental.

A conclusão técnica constante no item 8.3 é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho ambiental.

Condição indispensável para se obter a revalidação de uma licença de operação é a demonstração de desempenho ambiental das medidas de controle das fontes de poluição.

Considerando que há manifestação técnica de que a empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da revalidação licença de operação, opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de revalidação da Licença de Operação nº 075/2011.

Quanto ao prazo de validade da licença estabelece o art. 10 do Decreto 44.844/2008:

**Art. 10** – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos máximos de



validade:

(...)

IV – LO: dez anos;

(...)

**§ 3º** – Na renovação da LO, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa aplicada ao empreendimento ou atividade objeto do licenciamento, com aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso, não podendo tal prazo ser inferior a seis anos.

O empreendimento foi autuado através do auto de infração F-61482/2012 – PA nº 04891/2005/010/2013 com decisão definitiva (multa paga).

Desta forma, o prazo de validade da licença será de 08 anos, nos termos do Decreto Estadual nº 44.844/2008.

Em consulta ao Portal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis verificou-se que a empresa possui registro sob o nº 496459.

A taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida conforme previsto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014, que estabelece os critérios de cálculo dos custos para análise de processos de Regularização Ambiental e dá outras providências.

A Resolução SEMAD 412/1995, que disciplina procedimentos administrativos dos processos de licenciamento e autorização ambientais, determina que a autoridade competente não poderá deliberar sobre o pedido de licença caso seja constatado débito de natureza ambiental:

Art. 13 - O encaminhamento do processo administrativo de licença ambiental para julgamento na instância competente só ocorrerá após comprovada a quitação integral da indenização prévia dos custos pertinentes ao requerimento apresentado e a inexistência de débito ambiental.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, CERTIDÃO Nº 0053628/2017, bem como no Sistema de Controle de Auto de Infração e Processo



Administrativo – CAP, verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação da URC.

**DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGENCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947**

## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o **deferimento** da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Granja Iana de Amauri Pinto Costa para a atividade de Avicultura de Postura, no município de Pouso Alto, MG, pelo prazo de **08 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de Amauri Pinto Costa (Granja Iana).

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de Amauri Pinto Costa (Granja Iana).

**Anexo III.** Relatório Fotográfico de Amauri Pinto Costa (Granja Iana).



## ANEXO I

### Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de Amauri Pinto Costa (Granja Iana).

**Empreendedor:** Amauri pinto Costa  
**Empreendimento:** Amauri pinto Costa (granja Iana)  
**CPF:** 412.255.626-00  
**Município:** Pouso Alto  
**Atividade:** Avicultura de postura  
**Código DN 74/04:** G-02-02-1  
**Processo:** 4891/2005/016/2017  
**Validade:** 08 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de Amauri Pinto Costa (Granja Iana).

**Empreendedor:** Amauri pinto Costa  
**Empreendimento:** Amauri pinto Costa (granja Iana)  
**CPF:** 412.255.626-00  
**Município:** Pouso Alto  
**Atividade:** Avicultura de postura  
**Código DN 74/04:** G-02-02-1  
**Processo:** 4891/2005/016/2017  
**Validade:** 08 anos

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários (administrativa e manutenção de veículos)	pH, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	<u>Bimestral</u>
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes industriais	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	<u>Bimestral</u>

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar até o último dia do mês subsequente à 12ª análise, a Supram-SM, os resultados obtidos. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar, **anualmente**, à Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico de Amauri Pinto Costa (Granja Iana).

**Empreendedor:** Amauri pinto Costa  
**Empreendimento:** Amauri pinto Costa (granja Iana)  
**CPF:** 412.255.626-00  
**Município:** Pouso Alto  
**Atividade:** Avicultura de postura  
**Código DN 74/04:** G-02-02-1  
**Processo:** 4891/2005/016/2017  
**Validade:** 08 anos



**Foto 01.** Vista geral dos Galpões de postura.



**Foto 02.** Estação de Tratamento de efluentes Industriais



**Foto 03.** Estação de Tratamento de água.



**Foto 04.** Estação de tratamento de efluentes sanitários